

Nome	Data de nascimento
Alex da Silva .....	03-07-1977
Barbara Bastos Gonçalves Lopes.....	17-04-1989

25 de Maio de 2011. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Teresa Maria Carneiro de Andrade*, Inspectora Superior.

204723664

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7857/2011

Entre as obrigações recentemente assumidas por Portugal no âmbito do acordo assinado com o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia conta-se a de agilizar a implementação da reforma do mapa judiciário, criando 39 comarcas, com apoio de gestão acrescido e com novos métodos de gestão, promovendo, assim, a racionalização e a eficiência da gestão das infra-estruturas e serviços públicos.

Tal implica uma aceleração do calendário previsto pelo Conselho de Ministros em 17 de Fevereiro, através da Resolução n.º 17/2011, que fixou medidas prioritárias tendentes à concretização de reformas com vista ao melhoramento da eficiência operacional da justiça.

Duas das medidas consideradas prioritárias na área da «introdução de novos modelos de gestão nos tribunais, promovendo a eficiência e o combate às pendências e à lentidão processual» são a criação de medidas de apoio ao aumento de produtividade de magistrados e funcionários e a implementação de políticas de transparência sobre a tramitação dos processos e tempos de decisão, adoptando novos meios de produção e divulgação de dados estatísticos sobre a actividade judiciária.

É, na verdade, consensual a necessidade de dar formação adequada em técnicas de gestão e no uso eficaz de ferramentas informáticas no sector da Justiça, e de promover a uniformização das práticas adoptadas por funcionários dentro do mesmo tribunal.

Ora, fruto do trabalho pioneiro tornado possível não só pela dedicação e engenho de vários oficiais de justiça, mas também pelas reformas organizativas introduzidas pela aplicação experimental do novo Mapa Judiciário, em especial nos juízos de execução da comarca de Grande Lisboa Noroeste, foi criado o denominado Projecto X.

Este projecto tem várias componentes, todas elas inseridas num novo modelo de gestão das secretarias assente numa abordagem multifacetada que envolve componentes relacionadas com a liderança de equipas, a motivação, a gestão de conflitos e, acima de tudo, uma organização dos métodos e processos de trabalho recorrendo às soluções tecnológicas possíveis que mais se adequam à obtenção eficaz e eficiente dos resultados pretendidos.

Graças ao Projecto X, tem sido possível rentabilizar muito o trabalho produzido, o que permitiu logo no mês de Fevereiro de 2010, no qual entraram 1458 processos, findar estatisticamente 2386 processos e na secretaria 3737 processos.

Mediante uma ponderada distribuição de tarefas, consegue-se potenciar ao máximo a produtividade da equipa, com resultados inequivocamente positivos.

Assim, deve assegurar-se a devida difusão dos procedimentos característicos do Projecto X por todos os tribunais, na medida das possibilidades existentes e recorrendo a todos os métodos de divulgação possíveis, em especial em estreita ligação com o Centro de Formação de Funcionários de Justiça (CFFJ) e a Divisão de Planeamento e Organização da Formação (DPOF), ambos da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), e com o Grupo Dinamizador da Detecção e Liquidação de Execuções e os espaços que este gere nas redes sociais, tirando, assim, partido das potencialidades que estas oferecem através da Internet.

Nestes termos:

1 — Determino que a DGAJ promova o mais rapidamente possível, dando prioridade aos tribunais que tramitem processos executivos e que tenham menores taxas de eficiência:

a) A realização de acções de formação de formadores, ministradas em estreita colaboração e com a participação activa dos funcionários judiciais responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação prática do Projecto X, com vista a capacitar um número suficiente de formadores para ministrar as acções de formação seguidamente descritas;

b) A elaboração de materiais de apoio às acções de formação, que condensem de forma didáctica as boas práticas que caracterizam o Projecto X, devendo os materiais de apoio ser preparados em estreita colaboração e com a participação activa dos funcionários judiciais responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação prática do Projecto;

c) A preparação de uma versão resumida, em linguagem simples, destinada à divulgação pública do projecto, dos seus objectivos e dos seus resultados, nos vários sítios institucionais do Ministério da Justiça e dos seus organismos;

d) Acções de formação de funcionários judiciais, na vertente de formação contínua, que visem a divulgação e o ensino das várias componentes do Projecto X, nomeadamente as relacionadas com:

Organização dos métodos e processos de trabalho, com vista a aumentar a eficiência;  
Métodos de controlo da produtividade;  
Utilização eficiente dos meios informáticos ao dispor;  
Liderança de equipas;  
Motivação; e  
Gestão de conflitos.

2 — O Director-Geral da Administração da Justiça deve, no âmbito dos seus poderes próprios:

a) Ordenar a realização dos procedimentos necessários à efectivação do presente despacho, devendo, a curto prazo, tomar as medidas preparatórias de acções de formação, pelo menos nos juízos de execução de Lisboa, Vila Nova de Gaia e Oeiras, por forma a melhorar as respectivas taxas de eficiência;

b) Promover a participação dos funcionários judiciais dos tribunais e juízos onde se realizarem as acções de formação.

3 — Louvo publicamente a escritvã de direito, Luísa Coelho, pelo seu conhecimento, pelo seu esforço e pela sua dedicação e, especialmente, por, em colaboração com todos os que com ela trabalham — juíza-presidente, magistrados, administrador e funcionários de justiça —, ter criado e implementado um modelo de organização da secretaria judicial e de trabalho em equipa evidenciando sempre um forte sentido de responsabilidade e de capacidade de liderança e, especialmente, pelo relevante aumento da produtividade do serviço.

19 de Maio de 2011. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

204723697

## Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

### Deliberação n.º 1198/2011

Por deliberação do Conselho Directivo do INML, I. P. em sessão de 5 de Janeiro de 2011, foi autorizada a cessação das funções no cargo de directora do Serviço de Patologia Forense da Delegação do Sul, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2011, da Prof.ª Doutora Rosa Helena Arnaut Mota Henriques de Gouveia.

18 de Maio de 2011. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

204721744

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

#### Aviso n.º 11865/2011

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico

1 — Fundamento e legislação aplicável — Tendo em consideração que não existem, à presente data, reservas de recrutamento, quer na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, quer junto da ECCRC (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), em cumprimento com do determinado no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 19.º da Portaria n.º n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 17 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do

presente aviso no Diário da República, procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos e para os efeitos do determinado no artigo 6.º n.º 6 e 7 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal de recrutamento foi precedido de despacho autorizador de S. Ex.ª o Ministro do Estado e das Finanças, de 01.03.2011.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para os efeitos do previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no que às reservas de recrutamento internas concerne.

3 — Postos de trabalho — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico da Divisão de Pescas e Aquicultura da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com o objectivo global de organizar e executar tarefas administrativas relacionadas com o funcionamento da Divisão, para as seguintes actividades:

Atendimento ao público, tratamento do Licenciamento de embarcações locais, emissão de licenças de pesca lúdica, auxílio na venda de documentos de registo, guias de transporte e notas de venda, elaboração de mapas, apoio à execução do PROMAR (Programa Operacional Pesca 2007-2013) e Programa Nacional de Recolha de Dados, Serviço Administrativo de carácter geral.

4 — Local de Trabalho

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Divisão de Pescas e Aquicultura, Instalações sitas em Olhão.

5 — Requisitos

5.1 — Poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do determinado nos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.3 — Habilitação — Ensino Secundário (12.º ano de escolaridade ou equivalente), não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Nos termos do n.º 1 do artigo do 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantiverem integrados na carreira resultante da transição prevista no TÍTULO VII — Disposições finais e transitórias, da mesma lei, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa, ainda que se candidatem a procedimento concursal publicitado para ocupação de postos de trabalho, no órgão ou serviço onde exercem funções ou em outro órgão ou serviço, correspondentes a idêntica ou a diferente categoria de carreira.

6 — Candidaturas

6.1 — Formalização

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel, em impresso próprio designado “Formulário de candidatura ao procedimento concursal”, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 — Despacho n.º 11321/2009, e disponível em formato electrónico, no site da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — [www.drapalg.min-agricultura.pt](http://www.drapalg.min-agricultura.pt) — ou em suporte de papel, disponível na Sala S112 sita na Divisão de Gestão de Recursos Humanos — Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Patação — Faro.

O formulário deverá ser remetido pelo correio, em envelope fechado com a indicação exterior “Procedimento concursal para recrutamento

de 1 assistente técnico para a Divisão de Pescas e Aquicultura da DRAP Algarve, com menção expressa ao número de Aviso de Abertura do Procedimento, bem como número e data do Diário da República, sob registo e aviso de recepção, para o endereço “Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Apartado 282 — Patação — 8001-904, Faro” contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

A candidatura poderá ser também entregue pessoalmente, em envelope fechado, com indicação exterior “Procedimento concursal para recrutamento de 1 assistente técnico para a Divisão de Pescas e Aquicultura da DRAP Algarve, com menção expressa ao número de Aviso de Abertura do Procedimento, bem como número e data do Diário da República, no sector de expediente, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 13h30 e as 16h30 na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Patação — 8001-904 Faro.

Caso os candidatos não procedam à identificação da referência do posto de trabalho, conforme solicitado, as respectivas candidaturas não serão aceites.

Não é admissível a apresentação de candidatura por via electrónica.

6.2 — Documentos

A apresentação da candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as qualificações profissionais, com referência às funções que exerce e exerceu e com indicação dos respectivos períodos de duração e actividade relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);
- Fotocópia legível do certificado de habilitações;
- Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- Comprovativos das acções de formação frequentadas e dos factos referidos no curriculum profissional;
- Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação da carreira e categoria, posição remuneratória correspondente à remuneração que auferir, funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Esta declaração só é obrigatória para os candidatos detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Métodos de Selecção

Os métodos de selecção serão aplicados nas instalações da DRAP Algarve, sita em Braciais, Patação, Faro.

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar, salvo nos casos previstos no ponto 7.2, são os seguintes:

Obrigatório: Prova de conhecimentos (PC), e Avaliação Psicológica (AP);  
Complementar: Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em que:

7.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC)

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem valorização inferior a 9,50 valores. Revestirá a forma escrita de natureza teórico-prática será individual, com consulta da legislação e terá a duração de 1 hora e 30 minutos e realizada em suporte de papel.

Temáticas e Bibliografia:

- Manual de procedimentos administrativos — Frota;
- Manual de procedimentos administrativos — Aquicultura;
- Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de Julho;
- Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio;
- Portaria n.º 560/90, de 19 de Julho;
- Portarias n.os 1102/B/C/D/E/F/G/H/2000, de 22 de Novembro;
- Despacho de 6 de Agosto de 2006 sobre a informação n.º 1258/DPF/2006 de 30 de Maio;
- Portaria n.º 1242/2007, de 25 de Setembro;
- Decreto Regulamentar n.º 15/2007, de 28 de Março;
- Reg.(CEE) n.º 1281/2005, de 3 de Outubro;
- Despacho n.º 14694/2003 — 2.ª série, de 29 de Julho;
- Despacho de 22 de Julho de 2010 sobre a informação n.º DRI/1762/2010 de 30 de Maio;
- Portaria n.º 868/2006, de 29 de Agosto;
- Portaria n.º 143/2009, de 5 de Fevereiro;
- Portaria n.º 144/2009, de 5 de Fevereiro;
- Portaria n.º 868/2006, de 29 de Agosto;

- g) Despacho de 16 de Janeiro de 2004 sobre a informação n.º 14/DRF/DGR/2003 de 31 de Dezembro;
- r) Despacho de 10 de Novembro de 2005 sobre a informação n.º 236/2005, de 20 de Setembro;
- s) Acordo de Pesca Portugal/Espanha, aprovado pelo Conselho de Ministros da EU — Luxemburgo, 13 de Outubro de 2003;
- t) Despacho n.º 25101-A/2003, de 31 de Dezembro;

#### 7.1.2 — Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Este método de selecção será aplicado com o apoio de entidade especializada pública de natureza externa à DRAP Algarve, atendendo ao facto deste organismo não deter as competências necessárias à aplicação do referido método. A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os métodos de selecção obrigatórios têm carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50, considerando-se excluídos, do procedimento, todos os candidatos que não obtenham valoração igual ou superior a 9,50 nos referidos métodos.

#### 7.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de execução de tarefas de índole prática, necessárias à adequada intervenção na actividade de apoio ao sector das pescas e aquicultura e ainda, no relacionamento interpessoal com outras Unidades Orgânicas da DRAP Algarve e com a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura (DGPA).

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;
- b) A entrevista é pública, sendo o local, a data e a hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;
- c) A entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,50 valores.

7.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final  
 PC = Prova de Conhecimentos  
 AP = Avaliação psicológica  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção

7.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam detentores de um prévia relação jurídica de emprego publico e da carreira/categoria de Assistente Técnico, e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão

Obrigatório: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Complementar: e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), em que:

#### 7.2.1 — Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Atendendo ao conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

#### 7.2.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliadas as seguintes competências: Análise da Informação e Sentido Crítico, Adaptação e Melhoria Contínua e Iniciativa e Autonomia. Este método será aplicado por Técnico Superior da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve devidamente credenciado para o efeito sendo os níveis classificativos os seguintes: “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

#### 7.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, a data e a hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve;

c) A entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,50 valores.

7.2.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final  
 AC = Avaliação Curricular  
 EAC = Entrevista de Avaliação de Competências  
 EPS = Entrevista Profissional de Selecção

#### 8 — Acesso às actas

Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

#### 9 — Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

#### 10 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, a não comparência a qualquer um dos métodos de selecção, ou a obtenção de valoração inferior a 9,50 em qualquer um dos métodos de selecção bem como na classificação final, a prestação de falsas declarações, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do supra referido diploma legal.

#### 11 — Publicitação

##### 11.1 — Do procedimento

O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica da Direcção Regional de

Agricultura e Pescas do Algarve, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

#### 11.2 — Dos resultados obtidos

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica, em [www.drapalg.min-agricultura.pt](http://www.drapalg.min-agricultura.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica em [www.drapalg.min-agricultura.pt](http://www.drapalg.min-agricultura.pt), sendo também publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

#### 12 — Posicionamento remuneratório

Ao abrigo do estabelecido no artigo 19.º, n.º 3 d) i), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril, não haverá lugar a negociação de posicionamento remuneratório, determinando-se, por força do estabelecido no artigo 26.º n.º 1 a) e n.º 3 (2.ª parte) da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (LOE/2011) que, para os candidatos detentores de um prévia relação jurídica de emprego público, e da carreira e categoria de assistente técnico, a remuneração a propor é a correspondente à auferida. Caso se trate de candidatos detentores de um prévia relação jurídica de emprego público, e da carreira e categoria de assistente operacional, a remuneração a propor é a correspondente à primeira posição remuneratória da tabela remuneratória da carreira de assistente técnico, excepto se já auferir posição remuneratória superior, caso em que a remuneração proposta será a auferida.

Para os candidatos não detentores de um prévia relação jurídica de emprego público, a remuneração a propor é a correspondente à primeira posição remuneratória da tabela remuneratória da carreira de assistente técnico, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, por força do determinado no artigo 26.º n.º 1 d) e n.º 3 (1.ª parte) da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (LOE/2011).

#### 13 — Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição:

“A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

Ao abrigo do Artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

#### 14 — Composição do Júri

O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente — Eng. José Entrudo Fernandes, Director de Serviços de Agricultura e Pescas;

1.º vogal efectivo — Dorilo Jaime de Figueiredo Seruca Inácio, Técnico Superior na Divisão de Pescas e Aquicultura, que substituirá o Presidente na sua ausência;

2.º vogal efectivo — José Manuel Correia de Sousa Mendes, Verificador de Pescado na Divisão de Pescas e Aquicultura;

1.º vogal suplente — Eng.º Celestino da Cruz Benjamim Soares, Chefe da Divisão de Sanidade Vegetal;

2.º vogal suplente — Dr. António Luís Duarte da Silva, Chefe da Divisão de Gestão de Incentivos.

9 de Maio de 2011. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

204719793

### Aviso n.º 11866/2011

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Tendo em consideração que não existem, à presente data, reservas de recrutamento, quer na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, quer junto da ECCRC (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22

de Janeiro), em cumprimento com do determinado no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 19.º da Portaria n.º n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145/2011, de 06 de Abril, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 21 de Junho 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Por força do determinado no artigo 22.º alínea b) da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (LOE 2010) o presente procedimento concursal de recrutamento foi precedido de despacho autorizador de S. Ex.ª o Ministro do Estado e das Finanças, de 16.02.2011, nos termos e para os efeitos do determinado no artigo 6.º n.º 6 e n.º 7 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de Dezembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de Abril.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para os efeitos do previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no que às reservas de recrutamento internas concerne.

3 — Posto de trabalho — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com o objectivo global de assegurar o apoio técnico à área de Gestão de Projectos e à área de Gestão Financeira, bem como desempenhar outras funções que se considerem afins ou funcionalmente ligadas e para as seguintes actividades: participar na elaboração e apresentação dos projectos de orçamento Assistência Técnica PRODER, PROMAR, Rede Rural Nacional e ITI's (ELA), Rede Rural Nacional ou outros em que a DRAP Algarve venha a entrar; coadjuvar na apresentação de propostas de alterações orçamentais; colaborar na promoção e execução de todos os procedimentos inerentes à eficaz cobrança e depósito de receitas; cooperar na promoção e execução de todos os procedimentos inerentes à liquidação de despesas; assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros de acompanhamento e assistência técnica, designadamente no PRODER, PROMAR, Rede Rural Nacional e ITI's (ELA) ou outros projectos em que a DRAP Algarve venha a entrar, com maior economia, eficiência e eficácia e implementar um sistema de monitorização de gestão (elaboração e actualização de Manual de Procedimentos); contribuir para a implementação da Contabilidade Patrimonial (DL 232/97); contribuir para a manutenção actualizada da contabilidade dos projectos financiados da DRAP Algarve enquanto organismo beneficiário.

4 — Local de Trabalho — Sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Braciais, Patacão, Faro.

#### 5 — Requisitos:

5.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Central ou com a Administração Autárquica, nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 6.º e artigo 8.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

5.2 — Por força do determinado nos art.ºs 24.º n.º 10 e 26.º n.º 1 a), b) ii) e n.º 3 (2.ª parte) da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (LOE/2011), apenas se podem candidatar os trabalhadores com remuneração igual ou superior à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória da carreira de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

5.4 — Habilitação — Licenciatura em Gestão, Economia, Contabilidade e Auditoria, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional;